



I Representação Parlamentar I



Excelentíssima Senhora Presidente da  
Assembleia Legislativa da Região Autónoma  
dos Açores

**Assunto: Projeto de Resolução – Descentralização dos procedimentos concursais para recrutamento e seleção de Recursos Humanos para a Administração Pública Autónoma.**

A Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a Vossa Excelência, para efeitos de admissão, o Projeto de Resolução – Descentralização dos procedimentos concursais para recrutamento e seleção de Recursos Humanos para a Administração Pública Autónoma, nos termos da alínea d), do n.º 1, do Art. 34.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Com os melhores cumprimentos.

A Representação Parlamentar do BE/Açores

*Zuraida Soares*

(Zuraida Soares)

Ponta Delgada, 23 de outubro de 2015

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada: **2949** Proc. n.º: 109

Data: 015/10/23 N.º 1361 X

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Título: *Projeto de Resolução*

Ass. *Descentralização dos procedimentos*

*concurrais para recrutamento e seleção*

*de Recursos Humanos para a Administração*

*Pública Autónoma*

Entrada n.º *1361 X* de *015/10/23*

Arquivo n.º *109* O Responsável:

**LEGISLAÇÃO** *Libertad*

## Projeto de Resolução

### **Descentralização dos procedimentos concursais para recrutamento e seleção de Recursos Humanos para a Administração Pública Autónoma**

**A Administração Pública Autónoma é um dos resultados mais visíveis do exercício das competências político-administrativas da Região Autónoma dos Açores, por ter presença física em todas as ilhas do arquipélago, sem deixar de ser uma componente da Administração Pública do Estado, consagrada na Constituição da República Portuguesa. Impõe-se, por isso, melhorar as condições que garantam uma maior igualdade de acesso do(a)s cidadãos ou cidadãs com residência na Região Autónoma dos Açores, de forma a atenuar os efeitos da descontinuidade territorial.**

O recrutamento e seleção de Recursos Humanos para a Administração Pública, incluindo a Administração Pública Autónoma, é feito através de procedimento concursal público, de acordo com a Constituição da República Portuguesa.

A Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro reconhece e assume a adoção de soluções, no âmbito do procedimento concursal para admissão de Recursos Humanos para a Administração Pública Autónoma, que garantem o cumprimento dos princípios constitucionais e legais da liberdade de candidatura, da igualdade de condição e da igualdade de oportunidades para todo(a)s os(as) candidato(a)s.

Na Região Autónoma dos Açores, ao contrário da realidade continental, a descontinuidade de território é uma barreira à igualdade de condição de acesso e oportunidades do(a)s candidato(a)s que se veem, assim, limitados no acesso a procedimentos concursais fora da sua ilha de residência, devido às despesas inerentes à deslocação para atender às fases de um procedimento concursal, sem terem, como é óbvio, qualquer garantia de virem a ser selecionado(a)s e admitidos.

Considerando que a possibilidade de descentralização dos procedimentos concursais contribui para uma maior coesão da Região, contrariando a lógica do isolamento insular.

Considerando que a descentralização dos procedimentos concursais permite aumentar a oferta pública de emprego, sem um aumento significativo da despesa pública.



I Representação Parlamentar I



Porque os(as) candidato(a)s não ficariam, na prática, limitados às ofertas da sua ilha de residência, tendo acesso a uma efetiva oferta regional.

**Assim, nos termos das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, a Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores apresenta à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o seguinte projeto de resolução:**

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomenda ao Governo Regional dos Açores a descentralização da aplicação dos métodos de seleção obrigatórios, facultativos ou complementares, concretamente, através:

- a) da realização das provas de conhecimentos, nas instalações dos diversos órgãos, e respetivas delegações, da Administração Pública Autónoma com presença física em todas as ilhas da Região;
- b) da deslocação gratuita, com devidas ajudas de custo, aos candidatos selecionados para aplicação das provas de avaliação psicológica e/ou provas físicas e exames médicos, com residência em outra ilha que não aquela onde decorre o procedimento concursal;
- c) da realização das entrevistas profissionais de seleção e/ou de avaliação de competências, por videoconferência disponibilizada nas instalações dos diversos órgãos, e respetivas delegações, da Administração Pública Autónoma, sempre que os candidatos residam em ilha que não aquela onde decorre o procedimento concursal.

A Representação Parlamentar do BE/Açores

(Zuraida Soares)

Ponta Delgada, 23 de outubro de 2015